serasa experian.	Proposta de Inscrição/ Adesão ao Programa de Previdência Itaú	Itaú
CNPJ: 92.661.388/0001-90	Razão Social da Seguradora: Itaú Vida e Previdência S.A	
CNPJ: Razão Social da Instituidora/Estipulante-Averbadora: SERASA S.A.		

Dados Pessoais							
Nome Completo DEIVID DE CASTRO PILLA					CPF 00786132051		
RG N° 7065267184	RNM N°	Cargo Especi		esen	volvimento de Software I	Salário 14500,00	
Data de Nascimento 30/09/1983 Data de Admissão 15/03/2021				Matrícula 720195			
Email Profissional deivid@dcpilla.eti.br					Telefone Profissional 11999630989	Estado Civil Casado	
Email Pessoal deivid@dcpilla.eti.br					Telefone Pessoal 51998858323	Sexo Masculino	
Endereço Residencial Rua Monsenhor Antonio Guilherme Grings					Número 51	Complemento Apto 503 T2	
Bairro Sarandi		Cidade Porto Alegre			Estado RS	CEP 91110042	
Nacionalidade BRASIL				País BRA	s de Nascimento ASIL		
Banco 341		3		Con	ita Corrente 50	Dígito 8	
Caso você indique uma conta cor	njunta, vid	e item n	o campo d	e dec	clarações desta proposta.		
Pessoa Politicamente Eu mes Exposta		mo(a)	Parente		Relacionamento próximo	Colaborador	
Desejo receber as informações por e-mail Sim							
* O menor de 16 anos será representado, e o maior de 16 anos e menor de 18 anos será assistido pelos pais ou tutores, e o incapaz pelo curador.							

Dados Fiscais (FATCA)					
	Marque esta opção se possuir residência fiscal em outro país além do Brasil, e informe o país e o NIF**	Qual País?: Número NIF: País Emissor:			

^{*}RNM № = Registro Nacional Migratório. **NIF = Número de Identificação Fiscal.

Dados dos Beneficiários para o Plano de Aposentadoria Nome Completo Data de Nascimento Sexo % Rateio Código* Nenhum beneficiário cadastrado

Contribuição/Prêmio Básica (o) do PARTICIPANTE/SEGURADO					
Desejo realizar Contribuição/Prêmio Básica (o) no PROGRAMA :	☑ PGBL ☐ VGBL				
O Participante efetuará Contribuições Básicas, de forma mensal, em percentual do Salário de Participação , observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).					
**O Percentual escolhido será aplicado sobre o SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO do PARTICIPANTE do GRUPO 1, descontada 1 (uma) URP, ou seja:					
DE 1%a 8%x (SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO - 1 URP)					
GRUPO 02 : Terá o valor equivalente a 1,00% (um por cento) sobre o SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO do PARTICIPANTE do GRUPO 02 .					
As Contribuições Básicas dos Participantes que mantenham vínculo empregatício com a Instituidora serão efetuadas 13 (treze) vezes ao ano e as Contribuições Básicas dos Participantes que mantenham vínculo de administração com instituidora serão efetuadas 12 (doze) vezes ao ano.					
PGBL: 3,00 %					

Contribuição Normal da INSTITUIDORA - Realizada somente no PROGRAMA PGBL

As **INSTITUIDORAS** efetuarão mensalmente contribuições básicas equivalente a 100% (cem por cento) do valor pago pelo **PARTICIPANTE** a título de contribuição básica ao **PROGRAMA - PGBL**, ou a título de prêmio básico no **PROGRAMA - VGBL**, independentemente do Grupo, observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

Contribuição/Prêmio Voluntária (o) do PARTICIPANTE/SEGURADO	
Desejo realizar Contribuição/Prêmio Voluntária (o) no PROGRAMA :	□ PGBL □ VGBL
O Participante poderá efetuar Contribuições Voluntárias de valor e periodicidade livres INSTITUIDORA.	sem contrapartida da

Contribuição Extraordinária da INSTITUIDORA - Realizada somente no PROGRAMA PGBL

A **Instituidora** poderá, a seu exclusivo critério, efetuar Contribuições Extraordinárias de valor e periodicidade livres, observados critérios uniformes e não discriminatórios, conforme legislação vigente.

^{*} Código: 01 – Cônjuge / 02 – Companheiro(a) / 03 – Filho(a) / 04 – Outros - Na ausência de indicação de Beneficiários, será observada a legislação em vigor.

- Em contrapartida a Contribuição/Prêmio Básica(o) efetuada(o) pelo PARTICIPANTE, a INSTITUIDORA efetuará Contribuição Básica somente no PROGRAMA PGBL, que é parte integrante do PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA, de acordo com as regras dispostas no CONTRATO, mediante assinatura desta Proposta de Inscrição/Adesão.
- O SEGURADO que efetuar, mensalmente, Prêmio Básico no PROGRAMA VGBL, não poderá efetuar, concomitantemente, Contribuições Básicas no PROGRAMA PGBL, na condição de PARTICIPANTE.
- O **PARTICIPANTE** autoriza a **INSTITUIDORA/ESTIPULANTE-AVERBADORA** a efetuar o desconto em folha de pagamento referente as (aos) suas(eus) Contribuições/Prêmios.

DI	ΔΝΩ	DE	RFNI	FFICIO	DE	RISCO
FL	AIVU	UE	DEIAI		, , ,	RISCO

Dados das Contribuições de Risco
Plano de Benefício de Risco
✓ Declaro estar em perfeitas condições de saúde e atividade.
Declaro que sou portador de doença(s) ou lesão(ões) que não exige(m) tratamento médico e que não estou afastado de minhas atividades habituais por motivo de saúde. Qual?
Declaro que sou portador de doença(s) ou lesão(ões) que exige(m) tratamento médico, mas que não estou afastado de minhas atividades habituais por motivo de saúde. Qual?
Declaro que sou portador de doença(s) ou lesão(ões) que exige(m) tratamento médico e que estou afastado de minhas atividades habituais por motivo de saúde. Qual?

Renda por Invalidez Total e Permanente com continuidade ao Cônjuge

Processo SUSEP

15414.002190/2005-28

Valor do Benefício

O **BENEFÍCIO** mensal será equivalente a 70% (setenta por cento) do **SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO** do **PARTICIPANTE** menos 1 (uma) URP - [(salário de participação * 0,70) - 1 URP)] - vigente na época da contratação.

No caso de falecimento do **PARTICIPANTE**, 50% (cinquenta por cento) da renda que o **PARTICIPANTE** estava recebendo será revertida vitaliciamente ao seu Cônjuge.

	Contribuição Mensal	do Benefício de Risco					
	50% custeado pelo Par	rticipante					
	50 % custeado pela Instituidora						
	Carregamento do Benefício de Risco						
	Fica estabelecida a TAXA DE CARREGAMENTO de 5% (cinco por cento), a ser cobrada						
		las CONTRIBUIÇÕES efetivamente paga	is para custe	eio do PLANO DE			
	BENEFÍCIO DE RISCO						
	50% custeado pelo Par 50 % custeado pela Ins						
D (1	•						
Beneti	Beneficiários da Contribuição de Risco						
	Nome Completo Data de Nascimento Sexo Código*						
		Nenhum beneficiário cadastrado					
	go						

		Pensão por Morte					
	Processo SUSEP						
	15414.100449/2003-33	3					
	Valor do Benefício O BENEFÍCIO será e abaixo:	quivalente a 50% (cinquenta por cento)	do valor res	sultante da fórmula			
	(SALÁRIO DE PARTIC	IPAÇÃO * 0,70) - 1URP					
	Contribuição Mensal	do Benefício de Risco					
	50% custeado pelo Participante						
	50% custeado pela Instituidora						
		AXA DE CARREGAMENTO de 5,00% (c las CONTRIBUIÇÕES efetivamente paga). rticipante					
Beneficiários da Contribuição de Risco							
	Nome Completo	Data de Nascimento	Sexo	Código*			
		Nenhum beneficiário cadastrado					

Se o Participante/Segurado, por si ou por seus representantes, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta do Plano de Benefício de Risco ou no valor da contribuição, perderá a garantia, além de ficar obrigado à contribuição vencida.

O plano de Benefício de Risco está sujeito ao cumprimento da carência de 12 (doze) meses em casos de morte natural e de 24 (vinte e quatro) meses em caso de suicídio, contados a partir da data de inscrição ao PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA e ao PLANO DE BENEFÍCIO DE RISCO.

Os FIEs disponíveis para alocação das Contribuições/Prêmios são os seguintes:

Nome:	ITAÚ FLEXPREV XV RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
CNPJ:	04.118.652/0001-86	Gestor:	Itaú Asset Management	TAF:	1.00% a.a.	
Taxa Máxima de Administração:		não possui	Taxa Máxima de Performance: não possui			
SUSEP PGBL:	15414.000384/2005-99		SUSEP VGBL:	15414.	002720/2006-19	
Perfil:	100% Renda Fixa.					

		ITAÚ FLEXPREV CORPORATE IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					
	CNPJ:	03.374.465/0001-09	Gestor:	ltaú Asset Management	TAF:	1.50% a.a.	
ш	Taxa Máxiı	ma de Administração:	não possui	Taxa Máxima de Performano	e:	não possui	
	SUSEP PGBL:	15414.002800/2007-55		SUSEP VGBL:	15414.00)4427/2007-77	
Perfil: 100% Renda Fixa.							

		ITAUPREV MASTER V10 MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
_	CNPJ:	03.438.288/0001-79	Gestor:	ltaú Asset Management	TAF:	1.10% a.a.	
_	Taxa Máxii	ma de Administração:	não possui	Taxa Máxima de Performano	e:	não possui	
	SUSEP	15414.006238/2002-24		SUSEP VGBL:	15414.10)1150/2002-15	
	PGBL:						
	Perfil:	De 0% - 15% em Renda Variável e o restante em Renda Fixa.					

		ITAUPREV MASTER V20 MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
_	CNPJ:	03.173.729/0001-58	Gestor:	Itaú Asset Management	TAF:	1.30% a.a.
	Taxa Máxima de Administração: não		não possui	Taxa Máxima de Performance: não		não possui
	SUSEP PGBL:	15414.006213/2002-21		SUSEP VGBL:	15414.	101151/2002-60
	Perfil:	De 0% - 30% em Renda Variável e o restante em Renda Fixa.				

		ITAUPREV MASTER V40 MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
	CNPJ:	03.438.284/0001-90	Gestor:	Itaú Asset Management	TAF:	1.50% a.a.
_	Taxa Máxima de Administração:		não possui	Taxa Máxima de Performance: não p		não possui
	SUSEP PGBL:	15414.006237/2002-80		SUSEP VGBL:	15414.	101152/2002-12
	Perfil:	De 0% - 49% em Renda Variável e o restante em Renda Fixa.				

- As contribuições da Instituidora para o Programa PGBL serão alocadas no FIE ITAÚ FLEXPREV XV RENDA FIXA- FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
- os **PARTICIPANTES/SEGURADOS** poderão alterar, os percentuais estabelecidos para aplicação dos recursos entre os **FIES**, mediante preenchimento de documento específico à **ITAÚ**.
- A carência para RESGATE e PORTABILIDADE para outra EAPC das Contribuições/Prêmios efetuadas(os) pelo PARTICIPANTE/SEGURADO, será de 60 (sessenta) dias a 60 (sessenta) meses para RESGATE e de 60 (sessenta) dias para PORTABILIDADES, contados da data de inscrição/adesão do PARTICIPANTE/SEGURADO ao PROGRAMA PGBL ou VGBL, conforme previsto no CONTRATO e

REGULAMENTO do Plano.

- Após o cumprimento do prazo de carência previsto no item acima, o intervalo entre os pedidos de RESGATE e PORTABILIDADE feitos pelo PARTICIPANTE/SEGURADO será de 60 (sessenta) dias para RESGATE e de 60 (sessenta) dias para PORTABILIDADES, a contar da data do último pedido, conforme previsto no CONTRATO e REGULAMENTO do plano.
- O saldo acumulado constituído pelas Contribuições efetuadas pela INSTITUIDORA, poderá ser resgatado após o cumprimento das regras de vesting definidas no CONTRATO e do período de carência de 1 (um) ano civil completo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da respectiva Contribuição.
- Em caso **RESGATE** ou **PORTABILIDADE** total, o plano será automaticamente cancelado.

Opção de Tributação

Regime Tributário Regressivo/Definitivo - Resgate, Benefício/Capital Segurado tributados na fonte, de forma definitiva, por alíquotas decrescentes que variam de 35% a 10%, de acordo com o tempo de acumulação de cada Contribuição/Prêmio.

A opção pelo Regime Tributário Regressivo poderá ser efetuada até o último dia útil do próximo mês, por meio de Termo de Opção. **Esta opção é irretratável.**

Regime Tributário Progressivo/Compensável - Resgate tributado na fonte pela alíquota de 15%, como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual. Benefício/Capital Segurado tributado de acordo com a tabela progressiva.

Índice e Critério de Atualização ou Recálculo dos Valores das Contribuições/Prêmios

- Os valores das Contribuições Básicas serão atualizados de acordo com a variação da remuneração, honorários ou pró-labore percebidos pelo **PARTICIPANTE** e informados pela **INSTITUIDORA**.
- Os valores das Contribuições Voluntárias e Extraordinárias serão atualizados a critério do PARTICIPANTE e ou da INSTITUIDORA, conforme o caso.
- Contribuições para o PLANO DE BENEFÍCIO DE RISCO: os valores das contribuições mensais para o
 custeio do PLANO E BENEFÍCIO DE RISCO serão atualizados anualmente de acordo com a avaliação
 atuarial.

Taxa de Carregamento sobre as Contribuições/Prêmios do PARTICIPANTE/SEGURADO

Não será cobrada **TAXA DE CARREGAMENTO** sobre o valor das(os) Contribuições/Prêmios efetivamente pagas(os).

Concessão do Benefício/Capital Segurado

Regras de elegibilidade - Cumprir cumulativamente:

Benefício Integral:

a) mínimo de 60 (sessenta) anos de idade.

Benefício Antecipado:

- a) mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.
- b) mínimo de 05 (cinco) anos de tempo de vinculação ao PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA.

Cobertura do Plano/Modalidade de renda - Renda Mensal Vitalícia

Até a data prevista para concessão do **BENEFÍCIO/CAPITAL SEGURADO**, o **PARTICIPANTE/SEGURADO** poderá alterar a forma de recebimento de seu **BENEFÍCIO/CAPITAL SEGURADO**, conforme opções disciplinadas no **REGULAMENTO**.

Forma de pagamento do Benefício/Capital Segurado

- O Benefício/Capital Segurado será pago mediante crédito em conta corrente do **PARTICIPANTE/SEGURADO.**
- A renda concedida será atualizada, anualmente, depois de completados 12 (doze) meses do recebimento, pela variação do índice previsto no respectivo REGULAMENTO do plano, referente aos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

Excedente Financeiro

Haverá repasse de excedentes financeiros de 60% (sessenta por cento) para os planos referentes aos Processos SUSEP nº 15414.002800/2007-55, nº 15414.006238/2002-24, nº 15414.006213/2002-21 e nº 15414.006237/2002-80. Para o plano referente ao Processo SUSEP nº 15414.000384/2005-99, não haverá repasse de excedente financeiro, conforme Regulamento.

Declarações do PARTICIPANTE/SEGURADO

Tive prévio e expresso conhecimento:

- que a ITAÚ poderá recusar expressamente esta Proposta de Inscrição/Adesão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do protocolo;
- dos termos e disposições constantes do REGULAMENTO do PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA e ao PLANO DE BENEFÍCIO DE RISCO, do respectivo CONTRATO e aditivo(s), se houver, e que minha assinatura implica na automática adesão aos termos dos REGULAMENTOS e o cumprimento das condições previstas no CONTRATO e aditivo(s);
- da política adotada para investimento das Contribuições/Prêmios nos FIEs, particularmente das diretrizes que serão observadas na realização com atendimento às normas gerais e regulamentares pertinentes de operações em mercados organizados de liquidação futura (derivativo) e que os respectivos FIEs não possuem garantia de rentabilidade, podendo ter rentabilidade negativa e ocorrer

perdas na reserva matemática de benefícios a conceder;

- o REGULAMENTO, a lâmina e a cota diária dos FIEs estão disponíveis para consulta no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- os FIEs não possuem a previsão de Pagamento Financeiro Programado;
- que, a qualquer momento, mediante solicitação à ITAÚ, poderei alterar a opção de recebimento das informações do plano, por meio impresso ou eletrônico.

Autorizo a **ITAÚ** e as sociedades do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, fornecerem quaisquer informações a que essas empresas tenham acesso em decorrência de qualquer relacionamento bancário, creditício, previdenciário ou de investimento, para as autoridades nacionais ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou internacional.

Tenho ciência:

- de que a INSTITUIDORA fornecerá à ITAÚ meus dados pessoais e profissionais necessários para a operacionalização do PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA e ao PLANO DE BENEFÍCIO DE RISCO;
- de que, para plano PGBL Plano Gerador de Benefício Livre, caso o PARTICIPANTE não tenha indicado beneficiários, será seguida a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil, e, se casado ou se mantinha união estável com regime de comunhão parcial de bens, o saldo será liquidado 50%(cinquenta por cento) ao cônjuge/companheiro e 50% (cinquenta por cento) aos demais herdeiros do PARTICIPANTE;
- de que, para plano VGBL Vida Gerador de Benefício Livre, na falta de indicação de beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago: metade ao cônjuge não separado judicialmente (ou companheiro), sem observância do regime de bens adotado, e o restante aos herdeiros do SEGURADO, nos termos do art. 792 do Código Civil.

Assumo a responsabilidade integral pelas informações aqui prestadas.

Autorizo o débito dos valores referentes as coberturas contratadas, que não ocorrerem via Folha de Pagamento, sejam efetuadas na conta de minha titularidade, assim como crédito na mesma conta, dos valores correspondentes a eventuais pagamentos de resgates solicitados.

Tenho ciência:

- De que a Itaú Vida e Previdência S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú ("Itaú") tratam dados pessoais para diversas finalidades relacionadas às nossas atividades, inclusive securitárias, previdenciárias, financeiras, de capitalização, de crédito e de investimento, como, por exemplo, (i) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato; (ii) desenvolvimento, oferta, prestação de serviços e fornecimento de produtos do Conglomerado Itaú; (iii) obrigações legais e regulatórias, exercício de direitos, cobrança e para processos administrativos e judiciais; (iv) gerenciamento de riscos, fraude e segurança; (v) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros. O tratamento de dados pessoais sensíveis (como dados de saúde, se aplicável) pode ser necessário em razão de normas aplicáveis a determinados produtos de seguros e previdência, bem como para viabilizar o exercício regular de direitos tanto pelo contratante e beneficiários dos produtos quanto pelo Conglomerado Itaú.
- Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades aqui previstas e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a prestação e/ou oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

- De que conforme o Artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, posso desistir de minha inscrição/adesão no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura da Proposta de Inscrição/Adesão.
- Saiba mais sobre como tratamos dados pessoais aqui e na nossa Política de Privacidade disponível em nossos sites e aplicativos.
- De que ao utilizar uma conta conjunta mantida no Itaú Unibanco S.A. para liquidar valores do meu plano contratado com a Itaú Vida e Previdência S.A., os demais co-titulares da conta indicada visualizarão a totalidade das posições e movimentações do meu plano de previdência, e não haverá qualquer alteração em relação à titularidade ou movimentações, que somente poderão ser realizadas pelo Titular.
- De que o regulamento, a lâmina e a cota diária dos **FIEs** estão disponíveis para consulta no site da CVM -Comissão de Valores Mobiliários (http://sistemas.cvm.gov.br/).
- De que os REGULAMENTOS estão disponíveis para consulta no site da SUSEP Superintendência de Seguros Privados (http://novosite.susep.gov.br/).

Data da Assinatura	Assinatura Participante/Segurado:



Proposta de Inscrição Adesão ao Programa de Previdência Itaú - 32578.pdf

Documento número #f6bf22f2-0441-4c9a-ab4a-d7915faa893f

Assinaturas



Log

03 mai 2021, 20:21:20	Operador com email rodrigo.damiao@itau-unibanco.com.br na Conta e02004b7-002c-4443-a51b-6a518208e553 criou este documento número f6bf22f2-0441-4c9a-ab4a-d7915faa893f. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2021 (20:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 mai 2021, 20:21:20	Operador com email rodrigo.damiao@itau-unibanco.com.br na Conta e02004b7-002c-4443-a51b-6a518208e553 adicionou à Lista de Assinatura: deivid@dcpilla.eti.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DEIVID DE CASTRO PILLA e CPF 007.861.320-51.
03 mai 2021, 20:21:53	DEIVID DE CASTRO PILLA assinou. Pontos de autenticação: email deivid@dcpilla.eti.br (via token). CPF informado: 007.861.320-51. IP: 187.112.51.62. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 mai 2021, 20:21:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6bf22f2-0441-4c9a-ab4a-d7915faa893f.

Hash do documento original (SHA256): aef58d60f353fba50a98bbc9030caf6a62a408e513f3566d53a512c665b0877e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f6bf22f2-0441-4c9a-ab4a-d7915faa893f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.